

Parecer Técnico IEF/NAR OLIVEIRA nº. 1/2026

Belo Horizonte, 05 de janeiro de 2026.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Prefeitura Municipal de Passa Tempo	CPF/CNPJ: 18.039.503/0001-36
Endereço: Praça Bolívar de Andrade	Bairro: Centro
Município: Passa Tempo	UF: MG
Telefone:	E-mail: contpt@vertentes.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Instalação de interceptores - ETE - Estação de Tratamento de Esgoto	Área Total (ha): 1,01
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): --	Município/UF: Passa Tempo/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): --	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,2230	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,2230	ha	23K	552.179	7.717.361

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área	Especificação		Área (ha)		
Infraestrutura	Instalação de interceptores		0,2230		

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Mata Atlântica			0,2230

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 13/11/2025

Data da vistoria remota: 05/01/2026

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 05/01/2026

2. OBJETIVO

O objetivo deste processo é a autorização para intervenções ambientais necessárias para instalação de interceptores da Estação de Tratamento de Esgotos da cidade de Passa Tempo em uma área de 0,2230 ha.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel urbano:

Trata-se de empreendimento linear inserido na zona urbana do município de Passa Tempo.

A área está inserida no Bioma Mata Atlântica, pertence à bacia hidrográfica do Rio São Francisco.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

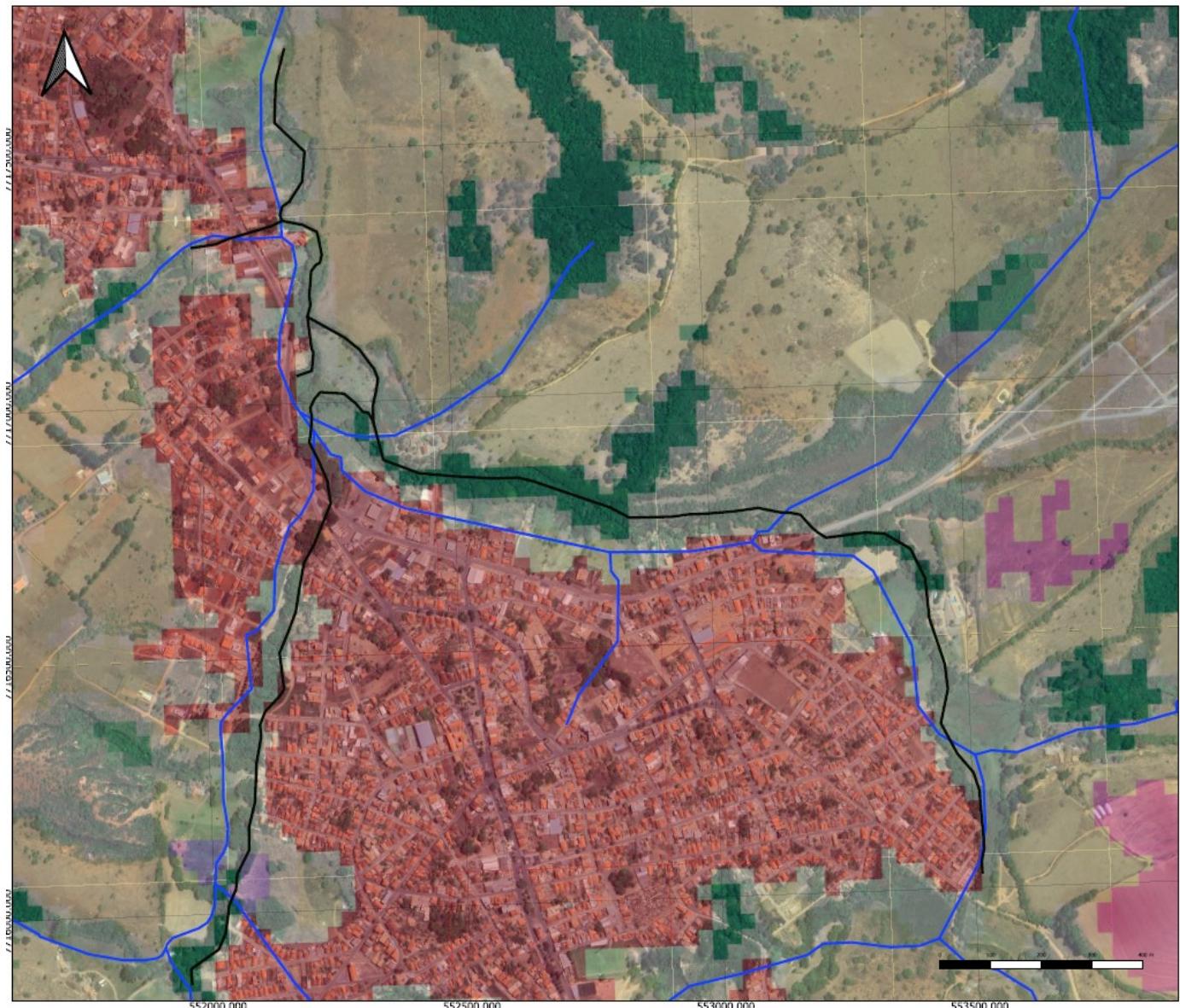
Não se aplica

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A requerente solicita autorização para intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP para a instalação de interceptores da ETE da cidade.

Trata-se de uma obra de utilidade pública que trará inúmeros benefícios ao município e ao meio ambiente.

Na imagem abaixo, retirada do PIA, temos a demarcação da área do empreendimento e o traçado dos interceptores identificados pela linha preta.



TAXA DE EXPEDIENTE: Foi recolhido, em 10/11/2025, o DAE nº 1401367132495 (127344099)

TAXA DE EXPEDIENTE REFERENTE À INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) SEM SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA,
CORRESPONDENTE A 0,223 HA, PARA INSTALAÇÃO DE EMISSÁRIOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), NA ZONA URBANA DE PASSA TEMPO - MG.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: não se aplica

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: muito baixa
- Prioridade para conservação da flora: muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: nenhuma sobreposição

- Unidade de conservação: nenhuma sobreposição
- Áreas indígenas ou quilombolas: nenhuma sobreposição
- Outras restrições: nenhuma

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: E-03-05-0
- Atividades licenciadas: Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário
- Classe do empreendimento: 2
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: LAS-RAS
- Número do documento:

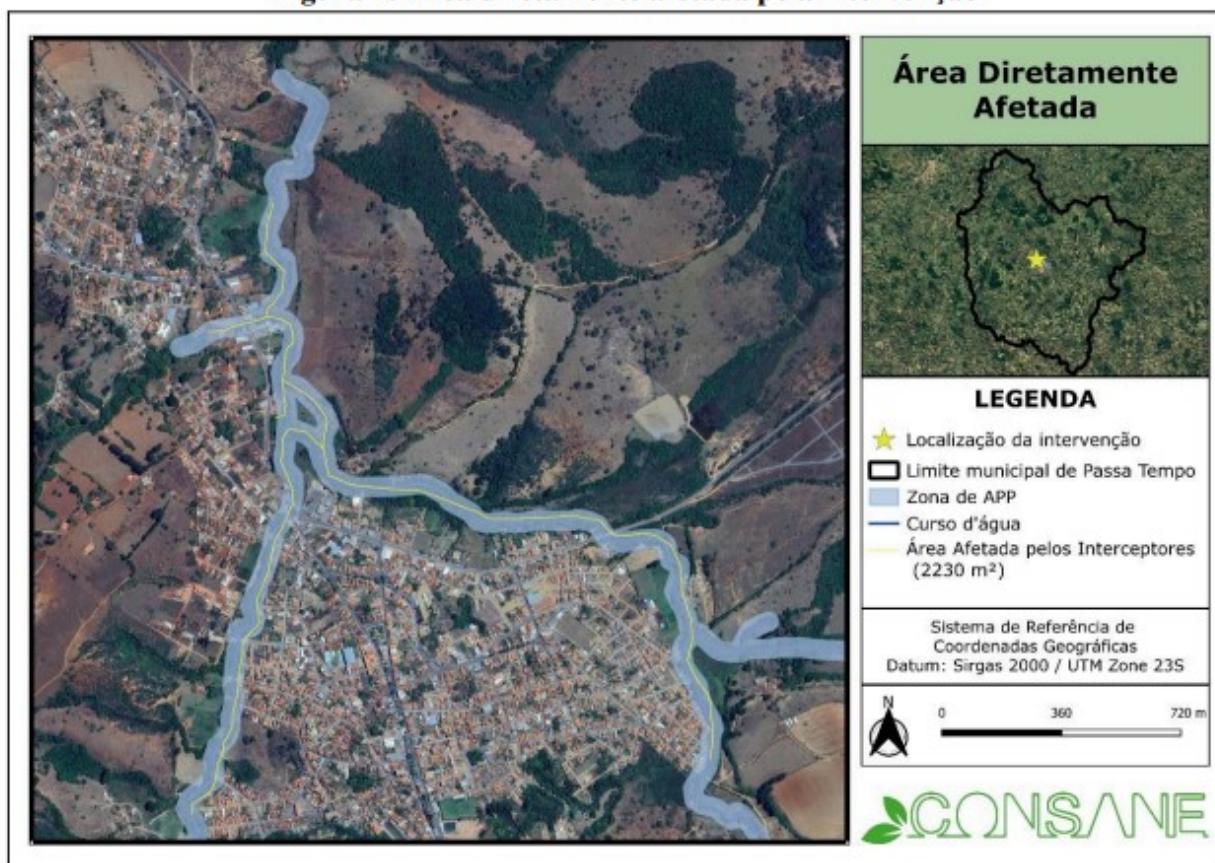
4.3 Vistoria realizada:

A vistoria na área foi realizada remotamente no dia 05/01/2026, utilizando-se de recursos tecnológicos disponíveis para acesso remoto. Foi analisado o requerimento para intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em especial utilizando o software Google Earth, Plataforma Web SCCON - Programa Brasil MAIS e IDE Sisema.

A área está antropizada e nos locais onde existe vegetação nativa, a intervenção não afetará esta vegetação.

Pudemos verificar através da documentação e de imagens de satélite, que o local escolhido é o mais viável, pois a intervenção será mínima e com baixo impacto ao ambiente local.

Figura 1: Área diretamente afetada pela intervenção



Fonte: Consane (2025)

Mais detalhes sobre a área está no documento Projeto de Intervenção Ambiental (127344039)

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Suave ondulado
- Solo: Latossolo vermelho-amarelo
- Hidrografia: Bacia hidrográfica do Rio São Francisco

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Mata Atlântica
- Fauna: não observada

4.4 Alternativa técnica e locacional:

O traçado proposto para a implantação dos interceptores apresenta rigidez locacional, uma vez que sua definição está condicionada à necessidade de interligar, de forma contínua as redes coletoras de esgoto às unidades de tratamento localizadas na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do município de Passa Tempo/MG. Por se tratar de um empreendimento linear e de caráter essencialmente hidráulico, o percurso dos interceptores deve acompanhar o relevo natural e as cotas altimétricas da área, não sendo tecnicamente possível sua realocação sem comprometer o funcionamento do sistema. A rigidez locacional é reforçada pelo fato de que qualquer alteração significativa no traçado implicaria em aumento da extensão das tubulações, necessidade de movimentação

de solo, possível supressão de vegetação nativa e maiores custos de implantação e manutenção. Assim, o trajeto atual foi definido como a alternativa técnica e ambientalmente mais adequada, assegurando a funcionalidade hidráulica, a segurança operacional e a minimização dos impactos ambientais.

Assim, a alternativa locacional adotada representa a única solução possível e adequada, tanto do ponto de vista técnico quanto ambiental. Ressalta-se que a execução das atividades serão realizadas de forma manual e sem supressão de indivíduos arbóreos, o que assegura a que a interferência no meio ambiente será mínima e reforça o caráter de baixo impacto da intervenção proposta.

A inexistência de alternativa técnica e locacional fica evidente uma vez que se buscou um local que trará um impacto reduzido ao mínimo necessário na vegetação nativa e APP para implantação do empreendimento, sem que sejam privilegiados os critérios econômicos em detrimento do bioma Mata Atlântica, mas considerando todos os aspectos técnicos, econômicos, sociais e ambientais de forma equilibrada.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Considerando a importância da obra e que a intervenção terá o mínimo impacto ambiental possível;

Considerando que o processo fora instruído adequadamente;

Considerando que a Taxa Estadual foi devidamente recolhida para o tipo de intervenção requerida;

Considerando que se trata de atividade de utilidade pública e interesse social;

Considerando que foi apresentada proposta de compensação pela intervenção em APP. O projeto está adequado e de acordo com a legislação ;

Verifica-se que não há impedimento técnico e legal que possa indeferir o requerimento protocolado pelo requerente, sendo a intervenção requerida passível de autorização.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção que abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Exposição do solo;

- Alteração da qualidade do solo;
- Perda e alteração da camada superficial do solo;
- Exposição do solo, ocasionando menor taxa de infiltração de água pluvial e o aumento do escoamento superficial;
- Erosão e geração de sedimentos;
- Geração de material particulado em suspensão, ruídos e vibrações;
- Afugentamento da fauna;
- Descaracterização paisagística;
- Perda da diversidade vegetal na área.

Medidas Mitigadoras:

- Deslocamento e/ou revolvimento do mínimo de solo possível;
- Adotar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Construção de terraços ou bacias de captação para acumulação das águas pluviais;
- Realizar manutenção constante do sistema de drenagem para escoamento das águas pluviais, melhorando a infiltração e reduzindo processos erosivos;
- Reduzir ao máximo da movimentação do maquinário visando alterar o mínimo possível a qualidade do ar e geração de ruídos;
- Utilizar técnicas e meios para afugentamento de fauna;
- Realizar inspeção para eventual resgate de fauna, como por exemplo, preservar ninhos de aves que possam existir nestas árvores;
- Respeitar rigorosamente os limites da área requerida;
- Executar na íntegra todas as medidas mitigadoras previstas no PIA.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP para a instalação dos interceptores da ETE da cidade de Passa Tempo.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

A. Compensação Minerária:

Considerando não se tratar de intervenção ambiental para fins de mineração, este item não se aplica.

B. Compensação de Mata Atlântica:

Considerando que não haverá supressão de vegetação nativa, este item não se aplica.

C. Compensação de espécies protegidas ou imunes de corte:

Considerando que não haverá supressão de indivíduos arbóreos, este item não se aplica.

D. Compensação por intervenção em APP:

Considerando se tratar de intervenção ambiental sem supressão em APP, foi apresentado o Documento PROJETO TÉC DE RECONSTITUIÇÃO DE FLORA (127344109).

Serão recuperados 0,2230 ha de Área de Preservação Permanente (APP), onde serão plantadas aproximadamente 248 mudas, em um espaçamento pré-definido de 3 x 3 m.

A compensação ocorrerá na mesma APP que a intervenção será implantada e abrange uma área de 0,2230 hectares ao longo do leito do rio.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- () Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,2230 ha, na modalidade plantio.	Até 06 meses a partir da data de concessão da Autorização para a Intervenção Ambiental.
2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Até 30 dias após a implantação do projeto.
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto, por um período de 3 anos.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcela Cristina de Oliveira Mansano

MASP: 1.146.608-3



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Cristina de Oliveira Mansano, Servidora**, em 06/01/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 130518916 e o código CRC 76415809.

Referência: Processo nº 2100.01.0046233/2025-02

SEI nº 130518916